



CHAMADA RESIDÊNCIA SEBRAELAB 2026.2

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº. 07.121.494/0001-01, através da Unidade de Gestão dos Ambientes de Inovação, realiza processo de seleção de startups do estado do Ceará para residência nos espaços Sebraelab Fortaleza, Sebraelab Juazeiro do Norte, Sebraelab Sobral e Sebraelab Quixadá, convidando os interessados a apresentarem suas propostas nas condições estabelecidas nesta chamada.

1. APRESENTAÇÃO

O SEBRAE/CE tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo para fortalecer a economia nacional.

O Sebraelab é um espaço de estímulo à criatividade, à inovação, ao consumo de informações, à geração de novos conhecimentos, ao aprendizado contínuo e às múltiplas conexões nos negócios.

Nesse contexto, o **Programa de Residência Sebraelab** foi desenvolvido para apoiar startups e negócios inovadores, oferecendo um ambiente propício ao desenvolvimento de soluções, validação de negócios e acesso a uma rede de mentores e parceiros estratégicos. A residência fornece capacitações, infraestrutura e suporte especializado, fortalecendo o ecossistema local de inovação e impulsionando o crescimento sustentável dos negócios participantes.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta chamada a seleção de até 20 (vinte) startups para residência no espaço Sebraelab Fortaleza, até 10 (dez) startups para residência no espaço Sebraelab Juazeiro do Norte, até 10 (dez) startups para residência no espaço Sebraelab Sobral e até 10 (dez) startups para residência no espaço Sebraelab Quixadá, através da disponibilização de espaço e equipamentos do Sebraelab, oferta de capacitações e mentorias, de modo que os selecionados tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio.

2.2 O programa será realizado integralmente nos ambientes do Sebraelab:

- a. Sebraelab Fortaleza, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE
- b. Sebraelab Juazeiro do Norte, localizado na Avenida Padre Cícero, 2241 - loja 40, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE.
- c. Sebraelab Sobral, localizado na Rua Des. Moreira da Rocha, 1030 - Cadeia Criativa, Centro, Sobral/CE.
- d. Sebraelab Quixadá, localizado na Rua Autran Moreno, 293 - 373, Estação Tecnológica, Centro, Quixadá/CE.

2.3 São objetivos específicos desta chamada:

- a. Apoiar o amadurecimento de startups e negócios inovadores, envolvidos no programa de forma a acelerar seu desenvolvimento e seu resultado;
- b. Fortalecer o ecossistema do estado, oferecendo suporte para que startups em validação consigam, conquistar clientes e crescer de forma sustentável;
- c. Fornecer conhecimento relevante para os empreendedores selecionados e conectar com outros atores do ecossistema, visando a consolidação dos negócios;
- d. Oferecer às startups e negócios inovadores o atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio; e
- e. Desenvolver uma comunidade em torno do programa.

3. GLOSSÁRIO

3.1 Para os fins desta chamada serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Inovação:** “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Lei nº 13.243/2016).
- II. **Startup:** organizações empresariais e/ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, capazes de gerar valor e conseguir um grande crescimento das receitas, de forma recorrente, sem aumento considerável nos custos, por meio de um produto ou serviço em larga escala.
- III. **Projetos inovadores:** aqueles que exploram novas possibilidades e solucionam problemas existentes de maneira criativa e prática, podendo fazer uso recursos tecnológicos ou não, gerando um impacto significativo para os stakeholders envolvidos.
- IV. **Time:** grupo de representantes indicados por cada projeto para participação e envolvimento no programa, com total disponibilidade e autonomia de decisão.
- V. **Modelo de negócio repetível e escalável:** aquele capaz de gerar valor ou receita, de forma recorrente, por meio da oferta de um produto ou serviço em larga escala.
- VI. **Ecossistema de Startups:** rede de atores de uma comunidade de empreendedorismo tecnológico com a finalidade de apoiar a criação e o desenvolvimento de negócios inovadores.
- VII. **Ideação:** Negócios ou projetos que ainda estão no campo das ideias, com o potencial mercado e segmentos de clientes definidos, porém que ainda não possuem um produto ou serviço a oferecer.

- VIII. **Validação:** Negócios com MVP (*Minimum Viable Product*) ou produto mínimo viável, que é um protótipo com as funcionalidades básicas, em fase de testes de aceitação com o mercado.
- IX. **Operação:** Negócios em início de comercialização do produto ou serviço. É quando as estratégias de marketing digital e vendas são colocadas em prática. Então, é preciso que as equipes de atendimento estejam estruturadas e prontas para trabalhar.
- X. **Demoday:** Evento de apresentação das startups e negócios inovadores, no qual os residentes do programa expõem suas soluções para investidores, parceiros e especialistas, buscando conexões e oportunidades de negócio.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1 Startups, formalizadas ou não, que estejam em fase de ideação e que já possuem concepção da solução, do produto ou serviço que pretende lançar no mercado ou, em fase de validação, MVP (Mínimo Produto Viável) com potencial de alcançar mercado nacional e/ou internacional e que desejem pré-acelerar a sua ideia de negócio.

4.2 São consideradas elegíveis inscrições provenientes de negócios já formalizados (pessoas jurídicas) ou não (pessoas físicas) do estado do Ceará que:

- a. Em caso de proponente com empresa constituída:
 - i. Seja pessoa jurídica que se enquadre na definição de startups do presente edital e sediada (possuir sede ou filial) no estado do Ceará;
 - ii. Se enquadre no porte de micro ou pequena empresa (faturamento de até R\$ 4.800.000,00 anual).
- b. Em caso proponente sem empresa constituída:
 - i. Seja pessoa física responsável pelo projeto e integrante do time;
 - ii. Submeta um projeto inovador conforme definição desta chamada;
 - iii. Seja residente no estado do Ceará; e
 - iv. Esteja em situação regular no país, se estrangeiro.
- c. Que tenham entre três e seis representantes com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do programa. Estes representantes serão chamados de TIME;
- d. Que seus representantes tenham idade mínima de dezoito anos;
- e. Que os representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, e/ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;
- f. Que cada representante pertença apenas a um único projeto inscrito;
- g. É desejável que os times tenham empreendedores multidisciplinares (gestão, vendas, comercial, programação e desenvolvimento);

- h. Os times dos projetos aqui tratados deverão estar dispostos a participar do programa que acontecerá de maneira presencial, em conformidade com o determinado na presente chamada e seus anexos.

4.3 Em observância ao Acordo de Cooperação Técnica nº 245/2026, celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Ceará – SENAI/DR-CE, serão reservadas vagas para startups oriundas do Programa SAGA SENAI de Inovação Empreendedora.

4.3.1 A reserva de vagas observará a seguinte distribuição:

- a. 04 (quatro) vagas para o Sebraelab Fortaleza;
- b. 01 (uma) vaga para o Sebraelab Sobral;
- c. 01 (uma) vaga para o Sebraelab Juazeiro do Norte.

4.3.2 Para fins de enquadramento na reserva de vagas prevista nesta Chamada, serão consideradas startups oriundas do Programa SAGA SENAI de Inovação Empreendedora aquelas que comprovarem participação mediante apresentação de declaração, certificado ou documento equivalente emitido pelo SENAI/DR-CE.

4.4 É vedada qualquer participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas que, por si ou por quaisquer dos profissionais que a integram:

- a. Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com o SEBRAE/CE, porquanto perdurem os motivos da punição;
- b. Tenham qualquer vinculação de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau), inclusive por meio de administradores, prepostas, empregados, prestadores de serviços ou interpostas pessoas, em geral, em caráter estável, com membros da diretoria Executiva ou do corpo funcional do SEBRAE/CE;
- c. Cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada;
- d. Tenham sido selecionadas e participado de edições anteriores do programa de residência no Sebraelab.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Os projetos deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio da **plataforma Sebrae Startups**, com link disponível, exclusivamente, no endereço <https://programas.sebraestartups.com.br/in/sebraelab20262>, do dia 23 de junho de 2026 até o dia 23 de agosto de 2026, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

5.2 Recomenda-se a inscrição da candidatura com antecedência, uma vez que o SEBRAE/CE não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

5.3 O proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações contidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação.

5.4 O SEBRAE/CE dispõe do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário eletrônico de inscrição de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

5.5 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada, sob as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da proponente, sob pena de desclassificação.

5.7 O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar o máximo de informações da startup que subsidiarão o processo de seleção.

5.8 No ato da inscrição, o proponente deverá indicar a unidade do Sebraelab para a qual pretende concorrer, dentre as opções disponibilizadas nesta Chamada.

5.8.1 No ato da inscrição, o proponente deverá indicar a unidade do Sebraelab para a qual pretende concorrer, dentre as opções disponibilizadas nesta Chamada.

5.8.2 A seleção, classificação, formação de cadastro de reserva e eventual convocação observarão exclusivamente a unidade escolhida pelo proponente no momento da inscrição.

5.9 As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas ou por negócios já formalizados:

- a. Em caso de proposta feita por startup, a inscrição deverá ser realizada por sócio, coordenador/líder da startup. Essa pessoa também deverá se cadastrar como membro do time;
- b. Em caso de proposta feita por pessoa física, a inscrição deverá ser realizada pelo coordenador/líder do projeto inovador. Essa pessoa também deverá se cadastrar como membro do time;

5.10 Uma vez finalizado o preenchimento do formulário eletrônico e seu envio, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento. Portanto, o candidato deverá se certificar de todas as informações antes de inseri-las no sistema.

6. SELEÇÃO

6.1 Todos os inscritos passarão por uma avaliação realizada pelo SEBRAE/CE, com objetivo de entender a potencialidade dos projetos e negócios na perspectiva de mercado.

6.2 Os dados submetidos serão avaliados pelo SEBRAE/CE. Os critérios de avaliação serão:

- a. Grau de Inovação: serão avaliadas as variações da solução proposta para soluções existentes, as vantagens, diferenciais e ineditismo da proposta;

- b. Potencial de Mercado: serão avaliados quanto a escalabilidade (possibilidade replicar em outras praças ou de produção em larga escala), modelo de monetização, tamanho do mercado, concorrentes;
- c. Equipe: serão avaliadas as experiências dos integrantes da equipe, o papel de cada membro relacionadas a temática da solução proposta, assim como a multidisciplinaridade de seus integrantes;
- d. Consistência do Modelo de Negócios: Consistência e atratividade do modelo de negócios proposto.
- 6.3 Cada critério possui uma pontuação que varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando pontuação 0 (zero) como pouco promissor e 10 (dez) pontos como muito promissor.
- 6.4 A pontuação total de cada proponente será calculada através do somatório de todos os critérios analisados.
- 6.5 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério: Grau de Inovação, Potencial de Mercado, Consistência do Modelo de Negócio e Equipe, respectivamente.
- 6.6 As startups concorrentes às vagas reservadas ao Programa SAGA SENAI de Inovação Empreendedora serão avaliadas pelos mesmos critérios de seleção aplicáveis aos demais candidatos, observando-se a classificação específica entre os concorrentes habilitados à reserva.
- 6.7 Caso o número de startups habilitadas oriundas do Programa SAGA SENAI de Inovação Empreendedora seja inferior ao quantitativo de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão automaticamente destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação final da respectiva unidade do Sebraelab.
- 6.8 Os candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas nesta chamada comporão cadastro de reserva, podendo, eventualmente, ser chamados para assumir uma vaga em caso de vacância, observado a ordem de classificação e o prazo de vigência desta chamada.
- 6.9 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Portal do Sebrae no Ceará por meio de lista nominal em ordem de classificação.

7. CRONOGRAMA

7.1 A chamada terá o seguinte cronograma previsto:

ETAPA	PERÍODO
1. Publicação da chamada	22/06/2026
2. Período de submissão das propostas online	23/06/2026 a 23/08/2026
3. Análise e seleção dos projetos	24/06/2026 a 27/08/2026
4. Divulgação dos resultados	28/08/2026
5. Período de assinatura de Termo de Adesão	28/08/2026 a 07/09/2026

6. Início da Residência	02/09/2026
7. Trilha de Capacitação	08/09/2026 a 09/12/2026

8. BENEFÍCIOS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Os negócios inovadores selecionados para participar do programa de residência Sebraelab terão acesso aos seguintes benefícios:

- Participação 100% gratuita e a startup não precisa ofertar participação societária para ser residente (ou seja, é um programa *equity free*);
- Acesso e convivência no ambiente Sebraelab durante o ciclo de 2026;
- Rede wi-fi do Sebraelab;
- Trilha de capacitação SEBRAELAB, com duração aproximada de 3 meses e carga horária de 60h/a, com emissão de certificado de participação;
- Match com mentores, investidores e experts de mercado que podem contribuir estrategicamente para o crescimento acelerado;
- Network com o ecossistema estadual e nacional de inovação;
- Oportunidades de conexões na Rede Integrada dos Ecossistemas de Inovação e Rede Sebraelab;
- Descontos na aquisição de soluções de inovação do portfólio do SEBRAE/CE que venham a ser necessárias para o desenvolvimento do negócio;
- Créditos em plataformas de nuvem, licenças gratuitas e descontos em diversas ferramentas e serviços na plataforma Sebrae Startups.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 Respeitar e cumprir todas as disposições desta chamada e normativos internos do SEBRAE/CE;

9.2 Ter, no mínimo, 01 (uma) pessoa dedicada à startup que deverá participar integralmente do programa de capacitação, das mentorias e das diversas programações promovidas pelo Sebraelab;

9.3 Ter assiduidade mínima de 12 (doze) horas semanais, no espaço físico do Sebraelab, para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento do negócio;

9.4 Assinar o Termo de Adesão, para que seja reconhecida a vinculação junto ao espaço Sebraelab (Anexo III).

9.5 Acompanhamento e gestão em conjunto, SEBRAE/CE e Startup, para avaliação e feedback da jornada SEBRAELAB;

9.6 Cessão de direitos sobre depoimentos, apresentações, palestras, informações e outras formas de exposições semelhantes, bem como autorização de uso da imagem e voz

decorrentes de filmagem e fotografias de quaisquer pessoas envolvidas nas ações relacionadas ao programa;

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

10.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser prorrogada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do SEBRAE/CE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Os componentes dos times residentes, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever nesta Chamada, concorda e autoriza o Sistema Sebrae a realizar o tratamento dos seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas, conforme Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais a ser assinado Eletronicamente no ato da inscrição (Anexo I).

12. DIREITOS AUTORAIS

12.1 O SEBRAE/CE não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como, também não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado desta Chamada.

12.2 Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

12.3 Cabe aos proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando o SEBRAE/CE quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

13. ANTICORRUPÇÃO E CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE

13.1 Os componentes dos times concordam que executarão as obrigações contidas nesta Chamada de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

13.2 Os componentes dos times assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Edital, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 Nesta Chamada os componentes dos times comprometem-se a informar ao SEBRAE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

13.5 Os componentes dos times obrigam-se a denunciar ao SEBRAE, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br\ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução desta chamada que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE.

13.6 Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário desta chamada, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor da Chamada ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

13.7 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta chamada.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta Chamada.

14.2 Ao participar, preencher e fornecer informações e documentos, o proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

14.3 A proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, permitindo que o SEBRAE, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

14.4 É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças eventualmente necessárias para a execução do projeto.

14.5 É vedado a utilização do endereço do SEBRAELAB e/ou SEBRAE/CE como endereço comercial e/ou endereço fiscal do empreendimento.

14.6 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.7 Esta Chamada é o documento oficial do SEBRAE/CE para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado nesta Chamada.

14.8 Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências desta chamada e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado.

14.9 O promovente se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pelas proponentes, das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet daquelas, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.

14.10 É facultado aos promoventes, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

14.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este processo seletivo, divulgados no Portal do Sebrae no Ceará.

14.12 O SEBRAE/CE não atenderá nenhum candidato e nem passará informações sobre o processo seletivo, sendo toda comunicação com candidatos participantes deste processo seletivo realizada por meio do Portal do Sebrae no Ceará e por mensagem eletrônica pelo endereço sebraelab@ce.sebrae.com.br.

14.13 Fica assegurado ao SEBRAE/CE o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

14.16 Os itens desta Chamada poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso a ser publicado no Portal do Sebrae no Ceará

14.17 Os casos omissos a esta Chamada serão dirimidos pela Diretoria Executiva do SEBRAE/CE.

ANEXO I

Este termo deverá ser aceito eletronicamente no ato da inscrição.

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao participar desta chamada, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
2. executar seus programas e prestação de serviços;
3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.).
5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.



ANEXO II

Este termo deverá ser aceito eletronicamente no ato da inscrição.

TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Ao participar desta chamada, estou ciente e autorizo o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE a utilizar minha imagem (fotografia, vídeo, som de voz, nome) para uso em material de comunicação institucional, corporativa, jornalística e campanhas publicitárias, em meios impressos, internet, mídias digitais e eletrônicas (redes sociais, site, hotsite, portais e podcast), sem ônus e por período indeterminado, para utilização em todo o território nacional e em qualquer outros países.

É certo ainda que ficará a exclusivo critério a utilização ou não, parcial ou total, do conteúdo ora mencionado.



ANEXO III

Este termo deverá ser assinado pelas partes via portal de assinaturas do Sebrae/CE.

TERMO DE ADESÃO PROGRAMA SEBRAELAB

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, localizado na Avenida Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº. 07.121.494/0001-01, através da Unidade de Gestão dos Ambientes de Inovação, doravante denominado **SEBRAE/CE**.

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXX/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **USUÁRIO**.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE ADESÃO referente participação no programa de residência e utilização compartilhada do espaço SEBRAELAB, mediante as condições enunciadas a seguir:

I – DO OBJETO

O objetivo geral do programa de residência é transformar ideias inovadoras em negócios sustentáveis e escaláveis, através de uma metodologia de capacitação imersiva, na qual os empreendedores vivenciam as diversas fases de desenvolvimento de uma startup com a ajuda de mentores e profissionais especializados que irão compartilhar suas experiências em módulos práticos e mentorias.

II – DO TERMO DE ADESÃO

2.1 - Este Termo é o instrumento destinado a disciplinar a participação no programa de residência SEBRAELAB, estabelecendo direitos, deveres e condições aplicáveis ao USUÁRIO durante a vigência do programa.

2.2 - O Programa SEBRAELAB é executado pelo SEBRAE/CE nas seguintes unidades físicas:

- a) Fortaleza: Avenida Monsenhor Tabosa, nº 777, Praia de Iracema, Fortaleza/CE;
- b) Juazeiro do Norte: Avenida Padre Cícero, nº 2241, loja 40, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE;
- c) Sobral: Rua Desembargador Moreira da Rocha, nº 1030, Cadeia Criativa, Centro, Sobral/CE;

d) Quixadá: Rua Autran Moreno, 293 - 373, Estação Tecnológica, Centro, Quixadá/CE.

2.3 - O USUÁRIO terá direito à utilização das áreas comuns do SEBRAELAB, comprometendo-se a observar, cumprir e fazer cumprir por seus sócios, colaboradores, parceiros e prepostos, com absoluto rigor, as disposições deste Termo de Adesão, o Código de Ética do Sistema SEBRAE, bem como a legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente aquelas relacionadas ao uso e ocupação dos espaços físicos e à proteção de dados pessoais, conforme normativos disponíveis em: <https://transparencia.sebrae.com.br/normativos?unidade=ce>

2.4 - O USUÁRIO compromete-se a participar integralmente da Trilha de Capacitação SEBRAELAB, com carga horária total de 60 (sessenta) horas/aula, devendo indicar, no mínimo, 01 (uma) pessoa com dedicação à startup para participação obrigatória nas capacitações, mentorias e demais atividades programáticas ofertadas no âmbito do SEBRAELAB.

2.5 - O USUÁRIO compromete-se a realizar as avaliações e fornecer feedbacks referentes à jornada SEBRAELAB, por meio dos formulários de acompanhamento, monitoramento e gestão disponibilizados pelo SEBRAE/CE, como condição para o acompanhamento da execução do programa.

III – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO SEBRAELAB

3.1 - O USUÁRIO compromete-se ter assiduidade mínima de 12 (doze) horas semanais, no espaço físico do Sebraelab, para dedicar-se efetivamente ao desenvolvimento do negócio.

3.2 - Cada USUÁRIO deve pautar o uso e fruição de sua cabine e/ou mesa e das demais dependências comuns do SEBRAELAB de maneira a não causar desconforto ou embaraços, seja a outros USUÁRIOS, aos colaboradores ou terceiros do SEBRAE/CE.

3.3 - O acesso ao SEBRAELAB será apenas aos USUÁRIOS previamente cadastrados e com liberação pela recepção.

3.4 - O SEBRAELAB funcionará apenas nos dias úteis, das 8:00 horas às 19:00 horas, podendo sofrer alterações em situações excepcionais.

3.5 - É vedado a qualquer USUÁRIO, sem prejuízo das demais disposições previstas neste termo:

a) Exercer atividades varejistas, atacadistas ou industriais, que demandem estoque de mercadorias, materiais ou insumos no SEBRAELAB, atividades com fins ilícitos, tais como, exemplificando, crime cibernético, pedofilia, prostituição e outros que violem a lei ou a moral e os bons costumes, ou atividades do tipo pirâmide ou agenciamento de vendedores;

b) Utilizar as instalações ou espaço físico do SEBRAELAB, como depósito de mercadorias, materiais ou insumos, com exceção dos equipamentos necessários e inerentes ao funcionamento de suas atividades;

c) Instalar mobiliário e/ou equipamentos de escritório adicionais, periféricos como impressoras, multifuncionais e fax, cabeamentos e conexões de telefonia e internet autônomas, salvo se previamente autorizado, por escrito, pelo SEBRAE/CE.

3.6 - O nível de ruído deve ser o mínimo possível para não perturbar os demais USUÁRIOS, sendo proibido gritar, ouvir música sem fones de ouvido e falar alto ao telefone/celular. As videoconferências preferencialmente devem ser feitas utilizando as cabines de reuniões.

3.7 - Os USUÁRIOS são os únicos e exclusivos responsáveis pelo manuseio correto e pela conservação de todos os materiais e equipamentos disponibilizados no SEBRAELAB, sendo que quaisquer danos e avarias deverão ser ressarcidos pelo USUÁRIO, mediante orçamentos realizados por empresas de assistência técnica credenciadas ao SEBRAE/CE.

3.8 - Os USUÁRIOS deverão adotar todas as medidas para proteção e guarda dos bens que permanecerem no SEBRAELAB. O SEBRAE/CE não se responsabiliza pelos bens deixados pelo USUÁRIO, nas dependências prédio sede do SEBRAE/CE.

3.9 - O USUÁRIO deverá manter sua estação de trabalho organizada, respeitando o espaço dos demais usuários e evitando a poluição visual do local.

3.10 - As estações de trabalho são limitadas, havendo locais marcados as empresas residentes, para o espaço arena e *creator room* devendo-se solicitar reserva com a Unidade de Gestão dos Ambientes de Inovação – UGAI do SEBRAE/CE.

3.11 - O SEBRAELAB poderá manter software de controle de acesso à rede mundial de computadores e poderá, a seu livre critério, bloquear sites indesejáveis, ou que incentivem à violência, discriminação, pedofilia, prostituição e outros, ou seja, aqueles que sejam considerados impróprios ao ambiente de trabalho, ilegais e/ou prejudiciais de alguma forma aos USUÁRIOS.

3.12 - É de inteira responsabilidade do USUÁRIO o licenciamento dos softwares instalados, respondendo o mesmo por todas as irregularidades civis e penais contidas no equipamento.

IV – DA SEGURANÇA

4.1 - Todos os USUÁRIOS deverão ser previamente identificados e cadastrados, com posterior liberação pela recepção. Eventuais convidados e/ou visitantes deverão ser identificados na entrada do SEBRAE/CE.

4.2 - É vedado a qualquer USUÁRIO e a seus colaboradores, convidados e/ou visitantes:

a) Guardar ou depositar nas dependências do SEBRAELAB, materiais explosivos ou inflamáveis;

b) Instalar móvel ou equipamento sem autorização prévia do SEBRAE/CE, cujo peso exceda a sobrecarga permitida;

c) Lançar quaisquer objetos sólidos ou líquidos pelas janelas e/ou sobre as áreas comuns.

4.3 - Na evidência de ocorrência de situação emergencial no interior do espaço SEBRAELAB, tal como, curto-circuito, incêndio, vazamento de água, putrefação de substância, entre outras, e, estando os respectivos ocupantes ausentes, fica o SEBRAE/CE, autorizado a contornar o problema. Caso verificado que o problema foi causado por culpa do USUÁRIO, o custeio das despesas de tomada das medidas emergenciais será de inteira responsabilidade do respectivo USUÁRIO.

4.4 - O SEBRAE/CE se isenta de qualquer responsabilidade por eventual ocorrência de furtos, roubos ou qualquer outro crime ou contravenção penal no interior do SEBRAELAB. Portanto, na eventualidade de ocorrências desse gênero, as providências no âmbito policial e, se necessário, também no âmbito judicial, deverão ser tomadas pelo USUÁRIO lesado.

4.5 - Solicita-se aos USUÁRIOS para zelar pela segurança, pelo patrimônio e bens contidos no espaço, manter a limpeza e não deixar alimentos perecíveis no espaço.

4.6 - Ter ciência de que o SEBRAE/CE monitora todo acesso e uso de seus ativos intangíveis, suas informações, marcas e Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de seus ambientes físicos e lógicos com a captura de imagens, áudio e vídeo, inclusive, com a finalidade de proteção de seu patrimônio, reputação e integridade daqueles com quem se relacionam, de alguma forma, com o SEBRAE/CE, realizando o armazenamento dos dados monitorados para fins administrativos e legais, sobretudo quando possível colaborar com as autoridades em caso de investigação.

4.7 - O SEBRAE/CE poderá fazer a coleta, uso, armazenamento e eliminação dos dados pessoais do USUÁRIO: nome completo e CPF, para fins exclusivos de realização de pesquisas e análises (*Due Diligence*) com a finalidade de verificar critérios para celebração do presente termo.

V – DA HIGIENE, LIMPEZA e LIXO

5.1 - O SEBRAE/CE se responsabiliza pela manutenção e limpeza das áreas comuns do SEBRAELAB, mantendo os ambientes em perfeito estado para utilização. Os USUÁRIOS deverão manter as suas respectivas estações de trabalho sempre limpas, recolhendo seu lixo e efetuando descarte em local apropriado.

5.2 - O banheiro do SEBRAELAB é de uso coletivo, devendo os USUÁRIOS utilizá-lo de forma adequada, mantendo a porta fechada, mesmo quando desocupado e não jogando papel ou outros objetos no vaso sanitário.

5.3 - Todos os USUÁRIOS deverão cumprir as medidas sanitárias de combate ao Covid vigentes, como uso de máscaras e apresentação de passaporte de vacinação, quando exigido pelas autoridades sanitárias e/ou pelo SEBRAE/CE.

VI – DO CONSUMO DE ALIMENTOS

6.1 - O SEBRAELAB conta com espaço equipado com frigobar, freezer e forno micro-ondas, que estará disponível para uso dos USUÁRIOS para realização de refeições rápidas e guarda de produtos para consumo imediato.

6.2 - O SEBRAELAB oferecerá café e água sem custo.

VII – DOS EMPREGADOS E COLABORADORES

7.1 - Os colaboradores do SEBRAE/CE e os prestadores de serviço terceirizados deverão ser tratados com respeito, sendo vedada qualquer forma de discriminação em razão do sexo, origem, raça, cor, religião, estado civil, situação familiar ou idade.

7.2 - É vedado aos USUÁRIOS utilizarem os colaboradores do SEBRAE/CE para execução de serviços alheios às suas respectivas funções.

7.3 - Os USUÁRIOS são os únicos e exclusivos responsáveis pelos empregados e colaboradores que contratarem, obrigando-se a manter o SEBRAE/CE isento em relação a quaisquer pleitos, reclamações, indenizações, perdas, prejuízos pleiteados por seus empregados e colaboradores, pois inexistente qualquer tipo de vínculo entre o SEBRAE/CE e os empregados e colaboradores dos USUÁRIOS.

VIII – DOS DANOS

8.1 - O USUÁRIO que causar dano a outro usuário, ao SEBRAELAB e/ou SEBRAE/CE, deverá arcar com o prejuízo financeiro decorrente, podendo, se for o caso, responder civil e criminalmente pela ação ou omissão havida, dolosa ou culposamente, nos termos da legislação vigente.

IX – DOS AVISOS, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

9.1 - As comunicações de interesse dos USUÁRIOS serão disponibilizadas por meio eletrônico e na recepção.

9.2 - Todas as sugestões, reclamações e comunicações formuladas pelos USUÁRIOS poderão ser feitas através do e-mail sebraelab@ce.sebrae.com.br ou diretamente a Unidade de Gestão dos Ambientes de Inovação – UGAI do SEBRAE/CE.

X - DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - O USUÁRIO, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Termo em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

10.2 - O USUÁRIO, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do USUÁRIO, ainda que este termo venha a ser resolvida e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.3 - O USUÁRIO deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10.4 - O SEBRAE/CE é o “Controlador” e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo.

10.5 - Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o USUÁRIO informará ao SEBRAE/CE, por escrito, por meio do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pelo USUÁRIO incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

10.6 - Quando solicitado, o USUÁRIO fornecerá ao SEBRAE/CE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

10.7 - Se solicitado pelo SEBRAE/CE, o USUÁRIO deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo SEBRAE/CE ou preparadas pelo USUÁRIO, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle do USUÁRIO, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao SEBRAE/CE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

10.8 - O USUÁRIO deverá comunicar ao SEBRAE/CE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto da presente parceria, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

10.9 - O USUÁRIO se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados

aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

10.10 - O USUÁRIO se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao SEBRAE/CE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

XI – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste termo de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponibilizado no endereço eletrônico www.sebrae.com.br/ouvidoria

11.2 - O USUÁRIO assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

11.3 - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4 - Neste ato o USUÁRIO compromete-se a informar ao SEBRAE/CE sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

11.5 - O USUÁRIO obriga-se a denunciar ao SEBRAE/CE, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Termo que contrariem às disposições previstas neste capítulo em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do SEBRAE/CE.

11.6 - Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução pessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Termo, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas ao Gestor do Espaço ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no item anterior.

11.7 - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Termo.

11.8 - O descumprimento das determinações previstas neste capítulo poderá acarretar a rescisão do presente Termo, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As comunicações internas emitidas pelo SEBRAELAB e/ou SEBRAE/CE, contendo normas visando disciplinar o uso e fruição das coisas e partes comuns, desde que não contrarie este Termo e/ou qualquer dispositivo legal, terão vigência e eficácia imediatas, sendo disponibilizadas por meio eletrônico.

12.2 - Os USUÁRIOS declaram e reconhecem que suas atividades empresariais desenvolvidas no SEBRAELAB, ou ainda fora deste, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal, tributária, previdenciária e/ou trabalhista disposta na legislação brasileira, sendo, portanto, os únicos e exclusivos responsáveis pelo desenvolvimento de suas atividades e seu pelo desempenho, ainda que insatisfatório de seus negócios, assegurando ao SEBRAE/CE o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha a causar a este, em razão do mau uso do SEBRAELAB ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade. Por outro lado, o SEBRAE/CE não terá qualquer participação advinda dos ganhos do USUÁRIO em sua atividade.

12.3 - Toda e qualquer relação contratual havida entre USUÁRIOS e terceiros, no interior do SEBRAELAB ou em decorrência das atividades desenvolvidas pelo USUÁRIO no SEBRAELAB, não gera qualquer tipo de obrigação e/ou responsabilidade solidária ou subsidiária para o SEBRAE/CE, seja em face do USUÁRIO e/ou do terceiro.

12.4 - O SEBRAELAB não se responsabiliza por acidentes ocorridos com os USUÁRIOS no interior de seu estabelecimento, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde dos USUÁRIOS.

12.5 - Os USUÁRIOS autorizam a veiculação de seu nome/imagem gratuitamente pelo SEBRAE/CE, podendo exibi-la em seus meios de comunicação, como site, mídias sociais, eventos, material de propaganda etc.

12.6 - A utilização do SEBRAELAB tem como principal foco a promoção do conhecimento e conexões orgânicas, espontâneas e colaborativas entre pessoas e modelos de negócios inovadores. Sendo vedado aos USUÁRIOS utilizarem o endereço do SEBRAELAB e/ou SEBRAE/CE como endereço comercial e/ou endereço fiscal de seu empreendimento.

12.7 - As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Unidade de Gestão dos Ambientes de Inovação - UGAI do SEBRAE/CE.

Por fim, declaro que li e compreendi todos os termos e condições deste documento, dando meu consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento dos meus dados pessoais pelo SEBRAE/CE, para a finalidade acima indicada.

Fortaleza, xx de xxxx de 2026



PELO SEBRAE/CE:

Gestor do Espaço SEBRAELAB

PELO USUÁRIO:

Representante da Empresa